

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2022**  
**PROCESSO N.º 04/2022**

## **1. PREÂMBULO**

1.1 O Município de Pato Branco, Estado do Paraná, **UASG N° 450996**, através da servidora **Naudieri Provensi**, designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 1218/2021, para atuar como **Pregoeira**, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, **destinado à participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, objetivando a aquisição abaixo especificada, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Administração, por meio do protocolo n.º 442421/2021, nas condições fixadas, sendo a licitação do tipo **“menor preço”**, com critério de julgamento **“menor preço por item”**, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto Municipal nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019, Decreto Municipal nº 8.574 de 01 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações, Decreto Municipal nº 8.581 de 19 de novembro de 2019 e demais legislações pertinentes à matéria.

1.2 - Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, acessado exclusivamente por meio eletrônico - **[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue:

**1.2.1 - A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 (NOVE) HORAS DO DIA 25 DE JANEIRO DE 2022.**

1.3 - **Referências de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

1.4 - O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal COMPRASNET através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

1.5 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Pato Branco, denominado Pregoeiro, designado pela Administração Municipal, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal COMPRASNET.

1.6 - O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: [www.patobranco.pr.gov.br](http://www.patobranco.pr.gov.br) / [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Demais informações, fones: (46) 3220-1566/1565, e-mail: [licita2@patobranco.pr.gov.br](mailto:licita2@patobranco.pr.gov.br).

## **2. OBJETO**

2.1 - A presente licitação tem por objeto a Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, em atendimento a todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, conforme especificações e quantidades estabelecidas no **Anexo I - Termo de Referência**, que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos.

## **3. QUANTIDADES ESTIMADAS**

3.1 - Os materiais relacionados e o seu quantitativo foram baseados no levantamento das reais necessidades do momento, nas redes de energia existentes e nas possíveis ampliações e/ou novas obras, nas situações programadas e na previsão da disponibilidade para enfrentar situações não programadas que exigem pronto atendimento, em todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal.

## **4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1 - Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, com ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação, desde que satisfaça as exigências deste edital e esteja

devidamente cadastrada no Portal COMPRASNET, através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**4.2** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do portal de compras governamentais.

**4.3** - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas suas transações efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente, ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.4 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO**, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

**4.4.1** - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão.

**4.4.2** - Os interessados que se encontrem, mesmo que indiretamente, sob falência, concordata, recuperação judicial, (exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente), dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

**4.4.3** - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

**4.4.4** - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, quando aplicada pelo Município de Pato Branco.

**4.4.5** - Aqueles que tenham sido declarados impedidos e/ou inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública.

**4.5** - A participação na licitação e apresentação da proposta implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**4.6** - O licitante deve arcar com todos os custos associados à preparação e envio de sua proposta e em hipótese alguma a Contratante será responsável ou estará sujeita a esses custos.

**4.7** - Para formulação da sua proposta de preços, a licitante deverá observar o descritivo contido neste edital, bem como as demais especificações e exigidas em editais e seus anexos.

**4.8** - Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá informar, em campo próprio do sistema eletrônico, quanto ao atendimento de:

**4.8.1** - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso da licitante;

**a)** Caso a licitante assinalar o campo “*não*” nos itens de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, ficará impedida de registrar sua proposta para esses itens;

**b)** Caso a licitante assinalar o campo “*não*” nos itens de ampla participação de empresas, produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido na Lei Complementar 123/2006 e alterações, mesmo ser enquadrada como microempresa e empresa de pequeno porte.

**4.8.2** - Que está ciente e concorda com as condições contidas em Edital e seus anexos;

**4.8.3** - Que cumpre os requisitos para habilitação definidas em Edital e que a proposta a ser apresentada está em conformidade com as exigências dispostas em edital e seus anexos;

**4.8.4** - Que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação ao certame, e que está ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores;

**4.8.5** - Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.8.6** - Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

**4.8.7** - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.8.8** - Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que

atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**4.8.9** - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**5.1** - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até **três dias úteis** antes da data fixada para a realização do Pregão.

**5.2** - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante ou cidadão que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização do Pregão.

**5.3** - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**5.4** - O termo de impugnação ou o esclarecimento poderá ser protocolado junto a Prefeitura Municipal de Pato Branco na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, ao Pregoeiro responsável **ou** encaminhado por meio eletrônico, via e-mail: [licita2@patobranco.pr.gov.br](mailto:licita2@patobranco.pr.gov.br)

**5.4.1** - Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.

**5.4.2** - O pregoeiro não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Pato Branco quanto do emissor.

**5.5** - Incumbe ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor requisitante do processo, decidir sobre os pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento do pedido.

**5.6** - A impugnação não possui efeito suspensivo

**5.6.1** - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**5.7** - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**5.8** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **6. CREDENCIAMENTO**

**6.1** - O licitante deverá estar previamente cadastrado junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que deverá ser feito junto ao Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

**6.1.1** - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**6.1.2** - O Licitante interessado deverá realizar o seu **cadastro** e proceder ao seu **credenciamento** de acordo com os procedimentos do Sistema.

**6.1.3** - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este pregão.

**6.2** - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão de seus dados cadastrais junto ao SICAF, devendo mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a sua correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreções ou aqueles que se tornem desatualizados.

## **7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA**

**7.1** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até

a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**7.2** - Serão consideradas inválidas as propostas e documentos de habilitação apresentadas por quaisquer outros meios.

**7.3** - O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos em edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha da licitante.

**7.4** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**7.5** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

**7.6** - Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.7 - EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL COMPRASNET, PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.**

**7.8** - Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as **características do produto ofertado, informando em campo próprio do sistema marca (se for o caso), preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**

**7.9** - A validade da proposta será de no mínimo **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**7.10** - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Pato Branco.

**7.11** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**7.12** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**7.13 - A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

**7.13.1** - A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso consistirá em:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**7.13.2** - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Receita Federal do Ministério da Fazenda.

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

f) Certificado de Regularidade para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

**7.13.2.1** - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**7.13.2.2** - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, as empresas nesta condição serão declaradas habilitadas sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

**7.13.2.3** - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

**7.13.2.4** - Na falta da regularização da documentação, no mesmo prazo previsto, a Administração poderá aplicar a multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

**7.13.2.5** - Será considerada microempresa aquela que tiver auferido receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), e empresa de pequeno porte aquela que tenha auferido receita bruta superior à R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações. Sendo comprovada através do balanço patrimonial exigido como comprovação de qualificação econômica no item 7.13.3, a.

**7.13.3** - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

**a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social (2020)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial.

**I** - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

**b) Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

**c) Certidão Negativa de Recuperação Judicial**, expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

**7.13.3.1** - As proponentes que se encontram, mesmo que indiretamente, sob recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar plano de recuperação que já tenha sido acolhido e/ou homologado (quando for o caso) pelo juízo competente.

#### **7.13.4 - DECLARAÇÕES**

**a) Declaração da Licitante Unificada** de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

**7.14** - O CADASTRO no SICAF, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco **(DESDE QUE VÁLIDO)** poderá substituir os documentos indicados nos subitens **7.13.1, 7.13.2, 7.13.3, “a”**, sendo que é obrigatória a apresentação dos demais documentos.

**7.14.1** - Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

**7.14.2** - Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de Certidão de Regularidade Fiscal e Trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

## **8. ABERTURA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**8.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste edital, momento qual o pregoeiro passará a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**8.2** - Aberta a etapa competitiva (lances), os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**8.3** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.4** - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação das licitadas antes do término da fase de lances (Decreto Federal n.º 10.024).

**8.5** - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**8.6** - Para o envio de lances do presente processo, o modo de disputa será o modo **“ABERTO E FECHADO”**. Neste modo os licitantes deverão apresentar lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**8.6.1** - A etapa de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Depois desse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente de lances, após o qual transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.6.2** - Encerrado o prazo previsto no item 8.6.1, o sistema abrirá a oportunidade para que os licitantes detentores da oferta de menor preço e das ofertas superiores em até 10% (dez por cento) ao de menor preço possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos.

**8.6.2.1** - A etapa a que se refere o item 8.6.2 ocorrerá de forma sigilosa até transcorrer o tempo indicado.

**8.6.2.2** - Na ausência de no mínimo três ofertas nas condições que trata o item 8.6.2, serão convocados, na ordem de classificação, os detentores dos melhores lances, até o máximo de três, para que ofereçam um lance final e fechado no prazo de 5 (cinco) minutos que ocorrerá da mesma forma do disposto no item 8.6.2.1.

**8.6.3** - Encerrados os prazos previstos nos itens 8.6.2, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de valores.

**8.6.4** - Na ausência de lance final e fechado na forma estabelecida no item 8.6.2, haverá o reinício da etapa fechada, oportunizando para os demais licitantes, na ordem de classificação até o máximo de três, possam ofertar lance final e fechado no prazo de 05 (cinco) minutos, que ocorrerá da mesma forma do disposto no item 8.6.2., sendo que após esta etapa será observado o disposto no item 8.6.3.

**8.6.5** - Caso não haja licitante classificado na etapa de lance e que atenda as exigências de habilitação, poderá o pregoeiro e sua equipe de apoio admitir o reinício da etapa fechada, desde que devidamente justificado.

**8.7** - Finda a etapa de lances, a pregoeira verificará e concederá a **prioridade de contratação** para empresas sediadas local e regional, para todos os itens, nos termos no Art. 9º, inciso III, do Decreto Municipal nº 8.581 de 19 de Dezembro de 2019 e do item **9.3 do edital**; que ocorrerá da seguinte maneira:

**8.7.1** - A pregoeira convocará *via chat*, na ordem de classificação, as licitantes sediadas no âmbito local ou regional, dentro do valor igual ou até 10% (dez por cento) superior a proposta mais bem classificada; momento qual a licitante, querendo, poderá apresentar proposta inferior a aquela mais bem classificada, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor, ressalvado a verificação de sua habilitação.

**8.7.2** - O disposto no item 8.7.1 será aplicado primeiramente as licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente as sediadas em âmbito regional.

**8.7.3** - No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**8.7.4** - Na hipótese em que não atenderem licitantes interessados nos termos do item 8.7.1, será adjudicada a proposta originalmente vencedora do certame, ressalvado a verificação de sua habilitação.

**8.8** - Encerrada a etapa de lances, e findada a etapa disposta no item 8.7 a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto ao cumprimento dos requisitos exigidos no Edital, momento em que encaminhará pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**8.8.1** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.9** - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

**8.10** - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade dos valores obtidos na etapa de "Abertura das Propostas" ou resultado de possível negociação.

**8.11** - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**8.12 - NÃO SERÃO ADJUDICADOS VALORES ACIMA DOS VALORES DE REFERÊNCIA ESTABELECIDOS NO ITEM 2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL.**

## **9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**9.1** - Para julgamento será adotado o critério de **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, observado o prazo para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital e seus Anexos.

**9.2 - A presente licitação é de participação exclusiva a microempresa e empresa de pequeno porte.**

**9.3** - Aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 9º, § 2º, do Decreto Municipal nº 8.581 de 19 de Dezembro de 2019, que estabelece prioridade de contratação para empresas sediadas local e regionalmente, de acordo com os seguintes termos:

**9.3.1** - Na situação em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local e regionalmente sejam iguais ou até 10 (dez por cento) superiores ao menor preço válido.

**9.3.2** - A microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local e regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considera vencedora da licitação, situação em que

será adjudicado o objeto em seu favor.

**9.3.3** - No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresa ou empresas de pequeno porte sediadas local e regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

**9.4** - Para fins de aplicação do dispositivo contido no item 9.3, considera-se:

**9.4.1** - Âmbito Local - Limites geográficos do Município de Pato Branco;

**9.4.2** - Âmbito Regional - Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE:

**9.4.2.1** - Ampére, Barracão, Bela Vista do Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara D'Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Iguaçu, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pérola D'Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel D'Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudades do Iguaçu, Sulina, Verê, Vitorino.

**9.5** - O fato de existir itens exclusivos a participação de microempresa e empresa de pequeno porte, não exclui a participação de microempresas e empresas de pequeno porte para o item de ampla participação de empresas em geral.

**9.6** - Quando houver itens não exclusivos de participação de ME/EPP's, após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**9.6.1** - Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**9.7** - Nos casos de não haver lances, após a etapa competitiva, os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem 9.6.

## **10. ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**

**10.1** - Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, **item a item**, para que este anexe a PROPOSTA DE PREÇOS no prazo de até **02h (duas horas) úteis**, em conformidade com o último lance ofertado.

**10.2** - Caso seja necessário, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta para que este anexe documentação complementar, no prazo de até 02h (duas horas) úteis.

**10.2.1** - Poderão ser solicitados também, documentos de habilitação complementares, desde que necessários a confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados, nos termos do item 7.1 deste Edital, dentro do prazo estabelecido no item 10.2.

**10.2.2** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhadas por meio eletrônico, ou se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.2.3** - O licitante deverá anexar a documentação convocada em arquivo único (Compactado ex.: zip ou pdf), no sistema COMPRASNET.

**10.3** - Os prazos estabelecidos poderão ser prorrogados pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**10.4** - Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: [licita2@patobranco.pr.gov.br](mailto:licita2@patobranco.pr.gov.br). Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O pregoeiro não se



responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Pato Branco quanto do emissor.

**10.5** - Encerrado o prazo determinado, sem que os documentos tenham sido anexados ou a documentação esteja incompleta, o licitante terá sua proposta recusada.

#### **10.6 - A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA DEVERÁ SER APRESENTADA CONTENDO:**

**10.6.1** - Razão social ou denominação social, número do CNPJ, endereço completo, com CEP e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, e-mail) da empresa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração) e conter a descrição **completa dos itens vencidos, marca (se for o caso), quantidade estimada, preço unitário final proposto e preço total estimado por item, considerando até dois algarismos após a vírgula, prazo de validade da proposta mínimo 90 (noventa) dias, conforme modelo de proposta, ANEXO IV deste Edital.**

**10.7** - Os Documentos remetidos por meio do Sistema Comprasnet, ou que eventualmente tenham sido enviados através do e-mail, **poderão** ser solicitados em original ou cópia autenticada em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

**10.7.1** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais ou cópia autenticada quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**10.7.2** - Neste caso, os documentos, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR, situada no endereço: Rua Caramuru, 271 - CEP: 85.501-064 - Pato Branco - PR, aos cuidados do Pregoeiro.

### **11. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO**

**11.1** - A confirmação de regularidade perante os órgãos oficiais será realizada junto aos “sites” na INTERNET.

**11.2** - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

**11.3** - Para que a licitante seja considerada vencedora, além de ter sua proposta aceita, deverá enviar todos os documentos previstos no edital dentro do prazo estipulado.

**11.4** - Não serão aceitos documentos em forma de ‘FAX ou equivalente’ e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

**11.5** - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

**a)** em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.

**b)** em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz).

**c)** em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

**11.6** - A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.

**11.7** - Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

**11.8** - A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

**11.9** - Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

### **12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**12.1 - Declarado o vencedor**, qualquer Licitante poderá, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem

contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.2** - A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto ao Licitante declarado vencedor.

**12.2.1** - **O prazo para manifestação da intenção de recorrer da decisão do pregoeiro iniciará logo após a habilitação das licitantes e será informado via chat, ficando sob responsabilidade das licitantes o acompanhamento das operações no Sistema Eletrônico.**

**12.3** - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.4** - O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

**12.5** - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados **EXCLUSIVAMENTE** no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

**12.6** - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, nos dias úteis, no horário de expediente das 8 às 12 horas e das 13h30min às 17h30min.

**12.7** - Decididos os recursos, o Prefeito Municipal fará a homologação da adjudicatária.

### **13. ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1** - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município convocará o adjudicatário, que deverá comparecer **em até 05 (cinco) dias** após a convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços. Nos casos em que a Ata de Registro de Preços for encaminhada via correio, a contratada terá o mesmo prazo para devolução, até 05 (cinco) dias contados do recebimento, **sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93**, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**13.2** - O Município poderá, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

### **14. CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS E VIGÊNCIA**

**14.1** - Os pedidos serão feitos de acordo com a necessidade e executados mediante solicitação formal da contratante por meio de Nota de Empenho.

**14.2** - A Contratada terá um prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos produtos solicitados, no local informado pela Contratante.

**14.2.1** - Justificamos o prazo, devido ao espaço físico limitado destinado para o armazenamento dos materiais, não comportando grande volume de materiais e/ou produtos afins.

**14.2.2** - De forma a não causar prejuízos à Administração, no que cinge o fornecimento parcelado dos bens deste Edital, foi determinado prazo de entrega compatível com as necessidades do Município, para que se possam manter satisfatoriamente as atividades de manutenção e conservação do patrimônio público.

**14.3** - A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na nota de empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, sob pena de devolução dos produtos incompletos, e bem como poderão ser aplicadas as penalidades previstas em edital.

**14.4** - O recebimento do objeto se dará conforme disposto no artigo 73, inc. II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8666/93, e compreenderá duas etapas distintas:

**14.4.1** - RECEBIMENTO PROVISÓRIO: Deverá iniciar no momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada apresentada na nota fiscal. Esta verificação deverá estar concluída em até 24 (vinte e quatro) horas.

**14.4.2 - RECEBIMENTO DEFINITIVO:** Ocorrerá em no máximo em **até 05 (cinco) dias** após o Recebimento Provisório, pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços e, constará de:

**a)** Verificação da conformidade com a quantidade requisitada, qualidade e se a especificação atende plenamente aos requisitos, de forma aderente aos termos contratuais.

**b)** O recebimento definitivo dar-se-á mediante recibo ou termo de recebimento definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

**14.5 -** Se, durante o recebimento definitivo, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, a Contratada se obriga a substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação da Contratada, sendo interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação.

**14.6 -** A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, em um **prazo máximo de 10 (dez) dias**. (Art. 69º, Lei 8.666/93).

**14.7 -** Só será reconhecida a entrega como realizada se todos os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum produto constante da mesma for recusado, a Nota Fiscal ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do “fechamento do empenho” com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

**14.8 -** Não serão aceitos produtos com especificações e marcas disparem do contido na Ata de Registro de Preço assinada entre as partes.

**14.9 -** Na hipótese da verificação a que se refere o recebimento definitivo não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo

**14.10 -** A fiscalização por parte do município e o Recebimento Provisório ou Definitivo, não excluem a responsabilidade civil da Contratada pela correção e /ou substituição do objeto contratual, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

**14.11 -** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

## **15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**15.1 -** Os pagamentos deverão ser efetuados **até o 15º dia útil**, após a entrega do produto solicitado, mediante emissão do Termo ou recibo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal da Ata de Registro de Preços e pela Comissão de Fiscalização de Recebimento de Bens e Serviços.

**15.1.1 -** As notas fiscais e/ou faturas deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme e deverão conter o total para cada produto e/ou serviço, constando a discriminação resumida do objeto fornecido, número de licitação, número do contrato, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

**15.2 -** A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

**15.2.1 -** O CADASTRO no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válido) poderá substituir os documentos indicados no subitem 15.2.

**15.3 -** O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada, ou por meio de fatura com utilização de código de barras.

**15.4 -** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE.

**15.5** - Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

**15.6** - Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

## **16. REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

**16.1** - Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

**16.2** - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

**16.2.1** - Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.

**16.3** - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

**16.4** - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

**16.5** - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

## **17. REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1** - O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

**17.2** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

**17.2.1** - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que **comprovadamente** demonstre a inviabilidade de redução.

## **18. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1** - O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:

**18.1.1** - A pedido do fornecedor, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado.

**18.1.2** - Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:

**18.1.2.1** - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

**18.1.2.2** - Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

**18.1.2.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

**18.2** - Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93.

**18.3** - O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata de Registro de Preços pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

## **19. ANTICORRUPÇÃO**

**19.1** - As licitantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer

pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## **20. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

**20.1** - Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

### **20.2 - Das Sanções Administrativas, conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19:**

**20.2.1** - As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na Ata de Preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.
- e) Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

**20.2.2** - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do item 20.2.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

### **20.3 - Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19:**

**20.3.1** - A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente no contrato, poderá ser:

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

**20.3.2** - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato de Preços.

**20.4** - A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

**20.5** - Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

**20.6** - O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

## **21. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.2** - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**21.3** - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

**21.4** - Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

**21.4.1** - O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

**21.5** - As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

**21.6** - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

**21.7** - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.8** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Pato Branco, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

**21.9** - A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

**21.10** - A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.

**21.11** - O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Pato Branco.

**21.12** - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**21.13** - É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

**21.14** - A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/ endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

**21.15** - O pregoeiro não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Pato Branco quanto do emissor.

**21.16** - Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

**21.17** - Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

**21.18** - Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

**21.19** - **CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.**

**21.20** - Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**21.21** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**21.22** - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

**21.23** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

**21.24** - Fazem parte integrante deste Edital:

**21.24.1** - ANEXO I - Termo de Referência.

**21.24.2** - ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços

**21.24.3** - ANEXO III - Modelo da Declaração Unificada de Idoneidade, Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do Contrato, Cumprimento art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

**21.24.4** - ANEXO IV - Modelo Proposta de Preços.

Pato Branco, 10 de janeiro de 2022.

---

**Naudieri Provensi**  
**Pregoeira**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. APRESENTAÇÃO**

1.1 - Em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto Municipal nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019, Decreto Municipal nº 8.574 de 01 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações, Decreto Municipal nº 8.581 de 19 de novembro de 2019 e demais legislações pertinentes à matéria, elaboramos o presente Termo de Referência, objetivando a aquisição abaixo especificada, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Administração.

**2. OBJETO**

2.1 - A presente licitação tem por objeto a Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, em atendimento a todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, conforme segue:

Item	Qtde Estimada	Und	Descrição	Valor Unit	Total Estimado
1	200	Un	Abraçadeira cinza de PVC 1" .	2,08	416,00
2	500	Un	Abraçadeira cinza de PVC 3/4" .	1,32	660,00
3	100	Un	Abraçadeira plástica 140x3,5 - Pacote com 100 unidades.	12,30	1.230,00
4	100	Un	Abraçadeira plástica 200x3,5 - Pacote com 100 unidades.	29,43	2.943,00
5	100	Un	Abraçadeira plástica 280x3,5 - Pacote com 100 unidades	18,56	1.856,00
6	100	Un	Abraçadeira plástica 360x4,5 - Pacote com 100 unidades.	65,05	6.505,00
7	100	Un	Abraçadeira plástica 500x7,6- Pacote com 100 unidades.	60,91	6.091,00
8	100	Un	Abraçadeira tipo "D" de 1" .	1,19	119,00
9	100	Un	Abraçadeira tipo "D" de 1/2".	1,11	111,00
10	100	Un	Abraçadeira tipo "D" de 2" .	2,93	293,00
11	100	Un	Abraçadeira tipo "D" de 3/4".	2,09	209,00
12	100	Un	Abraçadeira tipo "U" de 1" .	1,36	136,00
13	100	Un	Abraçadeira tipo "U" de 1/2"	0,76	76,00
14	100	Un	Abraçadeira tipo "U" de 2"	1,71	171,00
15	100	Un	Abraçadeira tipo "U" de 3/4"	1,06	106,00
16	50	Un	Adaptador 1" para condutele universal de PVC	1,83	91,50
17	50	Un	Adaptador 1/2" para condutele universal de PVC	1,18	59,00
18	600	Un	Adaptador 3/4" para condutele universal de PVC	1,48	888,00
19	200	Un	Adaptador universal para tomadas 10A e 20A, 250V, conversão do plug NEMA para o novo padrão NBR2.	5,24	1.048,00
20	40	Kg	Arame galvanizado 12 AWG	22,28	891,20
21	40	Kg	Arame galvanizado 14 AWG	26,65	1.066,00
22	40	Kg	Arame galvanizado 16 AWG	23,95	958,00
23	20	Un	Armação Secundária para 1 Roldana + Isolador Roldana 72x72.	40,77	815,40
24	50	Un	Arruela alumínio 1"	1,14	57,00
25	50	Un	Arruela alumínio 1/2"	1,00	50,00
26	50	Un	Arruela alumínio 3/4"	0,76	38,00
27	20	Un	Broca cônica escalonada titânio 4 a 12mm, aplicação em metal.	34,61	692,20
28	20	Un	Broca cônica escalonada titânio 4 a 20mm, aplicação em metal.	47,67	953,40
29	20	Un	Broca cônica escalonada titânio 5 a 35mm, aplicação em metal.	246,75	4.935,00
30	50	Un	Bucha alumínio para cano 1"	1,47	73,50
31	50	Un	Bucha alumínio para cano 1/2"	1,54	77,00
32	50	Un	Bucha alumínio para cano 2"	3,99	199,50



33	50	Un	Bucha alumínio para cano 3/4"	1,11	55,50
34	50	Un	Bucha alumínio para cano de 3"	8,14	407,00
35	400	m	Cabo de alumínio multiplexado duplex isol. XLPE 2x10mm <sup>2</sup> /750V	3,56	1.424,00
36	400	m	Cabo de alumínio multiplexado duplex isol. XLPE 2x16mm <sup>2</sup> / 750V	4,46	1.784,00
37	400	m	Cabo de alumínio multiplexado duplex isol. XLPE 2x25mm <sup>2</sup> / 750V	10,78	4.312,00
38	500	m	Cabo de alumínio multiplexado quadruplex isol. XLPE 4X16mm <sup>2</sup> / 750V	9,07	4.535,00
39	2.000	m	Cabo de alumínio multiplexado quadruplex isol. XLPE 4X25mm <sup>2</sup> / 1kV	14,33	28.660,00
40	2.000	m	Cabo de alumínio multiplexado quadruplex isol. XLPE 4X35mm <sup>2</sup> / 1kV	20,48	40.960,00
41	1.000	m	Cabo de alumínio multiplexado quadruplex isol. XLPE 4X70mm <sup>2</sup> / 1kV	44,73	44.730,00
42	1.000	m	Cabo de alumínio multiplexado triplex isol. XLPE 3X10mm <sup>2</sup> / 750V	4,93	4.930,00
43	1.500	m	Cabo de alumínio multiplexado triplex isol. XLPE 3X16mm <sup>2</sup> / 750V	6,79	10.185,00
44	2.000	m	Cabo de alumínio multiplexado triplex isol. XLPE 3X25mm <sup>2</sup> / 1kV	11,16	22.320,00
45	1.500	m	Cabo de alumínio multiplexado triplex isol. XLPE 3X35mm <sup>2</sup> / 1kV	16,07	24.105,00
46	400	m	Cabo de cobre EPR flexível 1 KV 1x240mm <sup>2</sup>	193,09	77.236,00
47	500	m	Cabo de cobre EPR flexível 1KV 1x120mm <sup>2</sup>	103,39	51.695,00
48	500	m	Cabo de cobre EPR flexível 1KV 1x150mm <sup>2</sup>	139,40	69.700,00
49	500	m	Cabo de cobre EPR flexível 1KV 1x95mm <sup>2</sup>	83,41	41.705,00
50	500	m	Cabo de cobre flexível PP 3X16mm <sup>2</sup> / Isol. PVC 750V	40,87	20.435,00
51	1.000	m	Cabo de cobre flexível PP 2x1,5mm <sup>2</sup> / Isol. PVC 750V	3,45	3.450,00
52	5.000	m	Cabo de cobre flexível PP 2x2,5mm <sup>2</sup> / Isol. PVC 750V	5,11	25.550,00
53	1.000	m	Cabo de cobre flexível PP 2x4,0mm <sup>2</sup> / Isol. PVC 750V	7,35	7.350,00
54	500	m	Cabo de cobre flexível PP 2X6,0mm <sup>2</sup> / Isol. PVC 750V	14,10	7.050,00
55	500	m	Cabo de cobre flexível PP 3X10mm <sup>2</sup> / Isol. PVC 750V	24,50	12.250,00
56	500	m	Cabo de cobre flexível PP 3X2,5mm <sup>2</sup> / Isol. PVC 750V	7,17	3.585,00
57	500	m	Cabo de cobre flexível PP 3X4,0mm <sup>2</sup> / Isol. PVC 750V	12,92	6.460,00
58	300	m	Cabo de cobre flexível PP 3X6,0mm <sup>2</sup> / Isol. PVC 750V	16,19	4.857,00
59	200	m	Cabo de cobre flexível PP 4X10mm <sup>2</sup> / Isol. PVC 750V	40,89	8.178,00
60	500	m	Cabo de cobre flexível PP 4X2,5mm <sup>2</sup> / Isol. PVC 750V	9,05	4.525,00
61	500	m	Cabo de cobre flexível PP 4X4,0mm <sup>2</sup> / Isol. PVC 750V	19,74	9.870,00
62	500	m	Cabo de cobre flexível PP 4X6,0mm <sup>2</sup> / Isol. PVC 750V	25,70	12.850,00
63	4.000	m	Cabo de cobre paralelo (branco) 2x2,5mm <sup>2</sup> / 750V	4,73	18.920,00
64	2.500	m	Cabo de cobre paralelo (branco) 2x4,0mm <sup>2</sup> / 750V	7,32	18.300,00
65	2.000	m	Cabo de cobre PVC flexível 750V 1x1,5mm <sup>2</sup>	1,77	3.540,00
66	2.000	m	Cabo de cobre PVC flexível 750V 1x6,0mm <sup>2</sup>	5,64	11.280,00
67	300	m	Cabo de cobre PVC rígido 750V 1x25mm <sup>2</sup>	24,43	7.329,00
68	200	Un	Caixa de passagem 30x30X30 de concreto com tampa	42,23	8.446,00
69	50	Un	Caixa de passagem nº 3, de embutir, dimensões 40 x 40 x 12 cm, em chapa de aço galvanizado	120,31	6.015,50
70	500	Un	Caixa de passagem de alumínio com tampa	33,23	16.615,00

			antiderrapante à prova de tempo com pintura epóxi na cor cinza de 15x15x10cm		
71	500	Un	Caixa de passagem de alumínio com tampa antiderrapante à prova de tempo com pintura epóxi na cor cinza de 20x20x10cm	46,42	23.210,00
72	200	Un	Caixa de passagem de alumínio com tampa antiderrapante à prova de tempo com pintura epóxi na cor cinza de 40x40x20cm	399,86	79.972,00
73	50	Un	Caixa de passagem de alumínio com tampa antiderrapante à prova de tempo de 10x10x6	34,90	1.745,00
74	200	Un	Caixa de passagem de alumínio/silício com tampa 20x20x10cm	77,69	15.538,00
75	350	Un	Caixa PVC 75X70X36mm sobrepor com tomada 2P+T 20A cor branca - sistema x.	15,22	5.327,00
76	150	Un	Caixa PVC 75X70X36mm sobrepor com tomada dupla 2x2P+T 20A cor branca - sistema x.	22,35	3.352,50
77	150	Un	Caixa PVC 75X70X36mm sobrepor com interruptor simples e tomada 2P+T 20A cor branca - sistema x.	22,17	3.325,50
78	250	Un	Caixa PVC 75X70X36mm sobrepor com interruptor 1 tecla paralelo 10A cor branca - sistema x.	16,97	4.242,50
79	150	Un	Caixa PVC 75X70X36mm sobrepor com interruptor 2 teclas paralelo 10A cor branca - sistema x.	18,85	2.827,50
80	150	Un	Caixa PVC 75X70X36mm sobrepor com interruptor 1 tecla campainha 10A cor branca - sistema x.	8,08	1.212,00
81	350	Un	Caixa PVC 150x60x70mm sobrepor para 2 disjuntores padrão DIN - cor branca.	12,09	4.231,50
82	200	Un	Caixa Passagem de embutir PVC com tampa 40x40x12cm	217,09	43.418,00
83	200	Un	Caixa Passagem de sobrepor PVC com tampa 20X20x12cm.	61,56	12.312,00
84	200	Un	Caixa Passagem de sobrepor PVC com tampa 30x30x12cm.	84,29	16.858,00
85	200	Un	Caixa Passagem de sobrepor PVC com tampa 40x40x12cm.	234,79	46.958,00
86	50	Un	Calha comercial com suportes para fixação, compatível com lâmpada tubular LED T8 - Fluorescente T8/T10 - 2x110 Watts - HO - tamanho 2x2400mm, pintura eletrostática na cor branca.	104,42	5.221,00
87	50	Un	Calha comercial com suportes para fixação, compatível com lâmpada tubular LED T8 - Fluorescente T8/T10 - 2x20 Watts - tamanho 2x600mm, pintura eletrostática na cor branca	22,16	1.108,00
88	50	Un	Calha comercial com suportes para fixação, compatível com lâmpada tubular LED T8 - Fluorescente T8/T10 - 2x40 Watts - tamanho 2x1200mm, pintura eletrostática na cor branca	32,68	1.634,00
89	50	Un	Campainha cigarra de embutir, 127 / 220 Volts, com regulagem de volume, interna, cor branca	10,69	534,50
90	50	Un	Campainha cigarra de sobrepor, 127 / 220 Volts, com regulagem de volume, externa, cor branca	21,68	1.084,00
91	50	Un	Campainha sem fio digital para tomada, a prova d'água, alcance mínimo 100 metros, acionador à bateria, 127/220V	45,66	2.283,00
92	50	Un	Canaleta de piso em PVC, base e tampa, dimensões 25x12,5x2000mm com divisória e adesivo para fixação - cor cinza	23,90	1.195,00
93	50	Un	Canaleta de piso em PVC, base e tampa, dimensões 50x20x2000mm com divisória e adesivo para fixação - cor cinza	54,20	2.710,00
94	1.500	Un	Canaleta em PVC, base e tampa, dimensões	8,35	12.525,00

			20x10x2000mm com divisória e adesivo para fixação - cor branca		
95	250	Un	Canaleta em PVC, base e tampa, dimensões 40x15x2000mm com adesivo para fixação - cor branca	38,32	9.580,00
96	250	Un	Canaleta em PVC, base e tampa, dimensões 52x20x2000mm com adesivo para fixação - cor branca	28,74	7.185,00
97	20	Un	Chave interruptor liga/desliga, metálica, bipolar, 20A	36,00	720,00
98	20	Un	Chave interruptor liga/desliga, metálica, unipolar, 20A	29,09	581,80
99	300	Un	Chuveiro ducha multitemperaturas, com comando eletrônico de ajuste de temperatura, 220V/7500W	75,77	22.731,00
100	50	Un	Condutele - somente tampa PVC 4x2	10,24	512,00
101	1.000	Un	Conector barra sindal 10,0mm, com 12 bornes (polos) de polietileno.	7,74	7.740,00
102	1.000	Un	Conector barra sindal 10,0mm, com 12 bornes (polos) de polietileno.	16,06	16.060,00
103	1.000	Un	Conector barra sindal 04,0mm, com 12 bornes (polos) de polietileno.	7,02	7.020,00
104	1.000	Un	Conector barra sindal 06,0mm, com 12 bornes (polos) de polietileno.	8,41	8.410,00
105	250	Un	Conector de cobre eletrolítico tipo parafuso fendido 10mm <sup>2</sup>	7,11	1.777,50
106	25	Un	Conector de cobre eletrolítico tipo parafuso fendido 120mm <sup>2</sup>	35,94	898,50
107	50	Un	Conector de cobre eletrolítico tipo parafuso fendido 35mm <sup>2</sup>	10,88	544,00
108	50	Un	Conector de cobre eletrolítico tipo parafuso fendido 70mm <sup>2</sup>	20,74	1.037,00
109	25	Un	Conector de cobre eletrolítico tipo parafuso fendido 95mm <sup>2</sup>	44,13	1.103,25
110	100	Un	Conjunto extensão em barra com quatro tomadas 2P+T 10A e plug macho - 2,5mm <sup>2</sup> /750V	45,47	4.547,00
111	100	Un	Conjunto extensão em barra com quatro tomadas 2P+T 20A e plug macho - 2,5mm <sup>2</sup> /750V	33,04	3.304,00
112	100	Un	Conjunto extensão em barra com três tomadas 2P+T 10A e plug macho - 2,5mm <sup>2</sup> /750V	35,18	3.518,00
113	50	Un	Conjunto tomada e plugue industrial sobrepor 16A 220V 3P+T, IP44, cor azul	99,88	4.994,00
114	50	Un	Conjunto tomada e plugue industrial sobrepor 16A 220V 3P+T+N IP44, cor vermelha	87,00	4.350,00
115	50	Un	Conjunto tomada e plugue industrial sobrepor 32A 220V 3P+T, IP44, cor azul	108,86	5.443,00
116	50	Un	Conjunto tomada e plugue industrial sobrepor 32A 220V 3P+T+N, IP44, cor vermelha	125,44	6.272,00
117	50	Un	Conjunto tomada e plugue macho de porcelana de sobrepor bipolar 2x20 Ampéres	38,44	1.922,00
118	50	Un	Conjunto tomada e plugue macho de porcelana de sobrepor tripolar 3x20 Ampéres	36,32	1.816,00
119	10	Un	Contator corrente nominal 115A, Tensão de comando 220V 50/60Hz	1.258,36	12.583,60
120	30	Un	Contator corrente nominal 25A, Tensão de comando 220V 50/60Hz	187,89	5.636,70
121	35	Un	Contator corrente nominal 32A, Tensão de comando 220V 50/60Hz	325,12	11.379,20
122	30	Un	Contator corrente nominal 40A, Tensão de comando 220V 50/60Hz	287,28	8.618,40
123	50	Un	Contator corrente nominal 50A, Tensão de comando 220V 50/60Hz	321,03	16.051,50
124	30	Un	Contator corrente nominal 60A, Tensão de comando 220V 50/60Hz	392,42	11.772,60
125	150	Un	Controle de ventilador universal parede, placa de	30,53	4.579,50

			embutir, 127V/220V/300W, com controle de velocidade e botão liga/desliga		
126	80	Un	Controle de ventilador universal parede, placa de sobrepor, 127V/220V/300W, com controle de velocidade e botão liga/desliga	37,65	3.012,00
127	100	Un	Curva de PVC 90° 3/4"	4,33	433,00
128	100	Un	Curva de PVC 90° 1"	5,78	578,00
129	175	Un	Disco de corte a seco diamantado segmentado para aplicação em alvenaria 4-3/8 x 3/4" furo 7/8"	17,86	3.125,50
130	80	Un	Disjuntor monopolar 15 Ampères NEMA	22,64	1.811,20
131	120	Un	Disjuntor monopolar 20 Ampères NEMA	14,72	1.766,40
132	100	Un	Disjuntor monopolar 30 Ampères NEMA	14,91	1.491,00
133	80	Un	Disjuntor monopolar 40 Ampères NEMA	22,29	1.783,20
134	50	Un	Disjuntor bipolar 10 Ampères mod. DIN	31,69	1.584,50
135	100	Un	Disjuntor bipolar 10 Ampères NEMA	61,47	6.147,00
136	35	Un	Disjuntor bipolar 100 Ampères NEMA	93,43	3.270,05
137	50	Un	Disjuntor bipolar 16 Ampères mod. DIN	34,55	1.727,50
138	50	Un	Disjuntor bipolar 20 Ampères mod. DIN	33,58	1.679,00
139	100	Un	Disjuntor bipolar 20 Ampères NEMA	69,75	6.975,00
140	100	Un	Disjuntor bipolar 25 Ampères NEMA	60,59	6.059,00
141	100	Un	Disjuntor bipolar 25 Ampères mod. DIN	33,20	3.320,00
142	50	Un	Disjuntor bipolar 30 Ampères NEMA	60,95	3.047,50
143	100	Un	Disjuntor bipolar 32 Ampères mod. DIN	33,87	3.387,00
144	50	Un	Disjuntor bipolar 35 Ampères NEMA	65,58	3.279,00
145	25	Un	Disjuntor bipolar 40 Ampères NEMA	65,84	1.646,00
146	45	Un	Disjuntor bipolar 40 Ampères mod. DIN	32,79	1.475,55
147	25	Un	Disjuntor bipolar 50 Ampères NEMA	65,76	1.644,00
148	55	Un	Disjuntor bipolar 50 Ampères mod. DIN	34,08	1.874,40
149	25	Un	Disjuntor bipolar 60 Ampères NEMA	92,34	2.308,50
150	25	Un	Disjuntor bipolar 70 Ampères NEMA	79,82	1.995,50
151	55	Un	Disjuntor monopolar 10 Ampères mod. DIN	9,15	503,25
152	50	Un	Disjuntor monopolar 10 Ampères NEMA	11,81	590,50
153	100	Un	Disjuntor monopolar 16 Ampères mod. DIN	7,62	762,00
154	100	Un	Disjuntor monopolar 20 Ampères mod. DIN	7,50	750,00
155	100	Un	Disjuntor monopolar 25 Ampères mod. DIN	8,58	858,00
156	100	Un	Disjuntor monopolar 32 Ampères mod. DIN	7,50	750,00
157	50	Un	Disjuntor monopolar 40 Ampères mod. DIN	12,07	603,50
158	100	Un	Disjuntor monopolar 50 Ampères NEMA	22,11	2.211,00
159	50	Un	Disjuntor monopolar 50 Ampères mod. DIN	10,56	528,00
160	50	Un	Disjuntor tripolar 10 Ampères mod. DIN	41,09	2.054,50
161	50	Un	Disjuntor tripolar 100 Ampères NEMA	132,74	6.637,00
162	100	Un	Disjuntor tripolar 100 Ampères mod. DIN	121,16	12.116,00
163	20	Un	Disjuntor tripolar 125 Ampères mod. DIN	294,11	5.882,20
164	25	Un	Disjuntor tripolar 125 Ampères NEMA	333,33	8.333,25
165	40	Un	Disjuntor tripolar 16 Ampères mod. DIN	45,69	1.827,60
166	40	Un	Disjuntor tripolar 20 Ampères mod. DIN	37,47	1.498,80
167	35	Un	Disjuntor tripolar 20 Ampères NEMA	66,12	2.314,20
168	80	Un	Disjuntor tripolar 25 Ampères mod. DIN	134,53	10.762,40
169	35	Un	Disjuntor tripolar 30 Ampères NEMA	73,65	2.577,75
170	100	Un	Disjuntor tripolar 32 Ampères mod. DIN	34,85	3.485,00
171	150	Un	Disjuntor tripolar 40 Ampères mod. DIN	43,24	6.486,00
172	35	Un	Disjuntor tripolar 40 Ampères NEMA	73,17	2.560,95
173	90	Un	Disjuntor tripolar 50 Ampères mod. DIN	46,84	4.215,60
174	30	Un	Disjuntor tripolar 50 Ampères NEMA	65,25	1.957,50
175	50	Un	Disjuntor tripolar 63 Ampères mod. DIN	76,96	3.848,00
176	50	Un	Disjuntor tripolar 70 Ampères mod. DIN	160,91	8.045,50
177	30	Un	Disjuntor tripolar 70 Ampères NEMA	116,27	3.488,10
178	50	Un	Disjuntor tripolar 80 Ampères mod. DIN	176,55	8.827,50
179	10	Un	Disjuntor tripolar termomagnético caixa moldada 150A	426,90	4.269,00
180	10	Un	Disjuntor tripolar termomagnético caixa moldada 200A	440,76	4.407,60
181	5	Un	Disjuntor tripolar termomagnético caixa moldada	449,29	2.246,45

			225A		
182	5	Un	Disjuntor tripolar termomagnético caixa moldada 250A	734,83	3.674,15
183	10	Un	Disjuntor tripolar termomagnético caixa moldada 300A	1.222,61	12.226,10
184	5	Un	Disjuntor tripolar termomagnético caixa moldada 400A	1.193,38	5.966,90
185	5	Un	Disjuntor tripolar termomagnético caixa moldada 600A	1.972,47	9.862,35
186	5	Un	Disjuntor tripolar termomagnético caixa moldada 800A	3.218,33	16.091,65
187	150	Un	Dispositivo de proteção - DPST - neutro - modelo DIN	152,85	22.927,50
188	50	Un	Eletrocalha galvanizada eletrolítica perfurada com virola 100x50x3000mm com tampa aparafusada	109,20	5.460,00
189	1.500	m	Eletroduto flexível kanaflex corrugado PVC 1"	2,18	3.270,00
190	1.500	m	Eletroduto flexível kanaflex corrugado PVC 1.1/2"	4,68	7.020,00
191	1.500	m	Eletroduto flexível kanaflex corrugado PVC 1.1/4"	4,76	7.140,00
192	1.000	m	Eletroduto flexível kanaflex corrugado PVC 1/2"	2,18	2.180,00
193	1.000	m	Eletroduto flexível kanaflex corrugado PVC 2"	6,57	6.570,00
194	500	m	Eletroduto flexível kanaflex corrugado PVC 3"	9,10	4.550,00
195	1.000	m	Eletroduto flexível kanaflex corrugado PVC 3/4"	1,66	1.660,00
196	80	Un	Eletroduto rígido em aço galvanizado eletrolítico, tipo pesado, com rosca BSP de 1.1/4"x3m	187,30	14.984,00
197	80	Un	Eletroduto rígido em aço galvanizado eletrolítico, tipo pesado, com rosca BSP de 2"x3m	180,37	14.429,60
198	80	Un	Eletroduto rígido em aço galvanizado eletrolítico, tipo pesado, com rosca BSP de 3"x3m	527,01	42.160,80
199	50	Un	Eletroduto rígido PVC condutele cinza 1"x3m	21,30	1.065,00
200	100	Un	Eletroduto rígido PVC condutele cinza 1/2"x3m	11,79	1.179,00
201	50	Un	Eletroduto rígido PVC condutele cinza de 3/4"x3m	17,19	859,50
202	50	Un	Eletroduto rígido PVC condutele preto 1"x3m	21,11	1.055,50
203	50	Un	Eletroduto rígido PVC condutele preto 1.1/2"x3m	40,59	2.029,50
204	50	Un	Eletroduto rígido PVC condutele preto 1.1/4"x3m	39,35	1.967,50
205	50	Un	Eletroduto rígido PVC condutele preto 2"x3m	49,18	2.459,00
206	50	Un	Eletroduto rígido PVC condutele preto 2.1/2"x3m	93,27	4.663,50
207	50	Un	Eletroduto rígido PVC condutele preto 3"x3m	94,05	4.702,50
208	50	Un	Eletroduto rígido PVC condutele preto 3/4"x3m	13,41	670,50
209	100	Un	Fita isolante antichama colorida - rolo de 18mm x 10 metros	3,52	352,00
210	1.200	Un	Fita isolante antichama cor preta - rolo de 19mm x 20 metros	4,70	5.640,00
211	250	Un	Fita isolante autofusão cor preta - rolo de 19mm x 10 metros	17,12	4.280,00
212	85	Un	Fita veda-rosca cor branca - rolo de 18mm x 25 metros	4,34	368,90
213	50	Un	Grampo fixa cabos em PVC - 4,0 mm <sup>2</sup> , pacote com 100 unidades.	18,10	905,00
214	50	Un	Haste de aterramento cobreada de 1/2" x 2,4m - NBR 13571 com conector 1/2" (tipo gar)	54,28	2.714,00
215	50	Un	Haste de aterramento cobreada de 5/8" x 2,4m - NBR 13571 com conector 5/8" (tipo gar)	47,96	2.398,00
216	90	Un	Interruptor acoplado horizontal 1 tecla e 1 tomada 2P+T de embutir, com placa 4x2 na cor branca, 10A	15,10	1.359,00
217	30	Un	Interruptor acoplado horizontal 2 teclas e 1 tomada 2P+T de embutir, com placa 4x2 na cor branca, 10A	24,57	737,10
218	50	Un	Interruptor paralelo horizontal 2 teclas com caixa externa de sobrepor, na cor branca, adequado para o sistema x, 10A	18,38	919,00
219	100	Un	Interruptor paralelo horizontal 2 teclas de embutir, com placa 4x2 na cor branca, 10A	16,81	1.681,00
220	100	Un	Interruptor paralelo horizontal 3 teclas com caixa	21,64	2.164,00

			externa de sobrepor, na cor branca, adequado para o sistema x, 10A		
221	130	Un	Interruptor paralelo horizontal 3 teclas de embutir, com placa 4x2 na cor branca, 10A	28,78	3.741,40
222	50	Un	Interruptor paralelo vertical 1 tecla com caixa externa de sobrepor, na cor branca, adequado para o sistema x, 10A	10,21	510,50
223	100	Pç	Interruptor paralelo vertical 1 tecla de embutir, com placa 4x2 na cor branca, 10A	7,63	763,00
224	150	Un	Interruptor simples horizontal 2 teclas de embutir, acompanha tampa para condutele PVC na cor cinza adequado para o interruptor 2 teclas	9,08	1.362,00
225	100	Un	Interruptor simples horizontal 3 teclas de embutir, acompanha tampa para condutele PVC na cor cinza adequado para o interruptor 3 teclas	13,76	1.376,00
226	130	Un	Interruptor simples horizontal 3 teclas de embutir, com placa 4x2 na cor branca, 10A	15,77	2.050,10
227	50	Un	Interruptor simples vertical 1 tecla com caixa externa de sobrepor, na cor branca, adequado para sistema x, 10A	8,08	404,00
228	200	m	Organizador de cabos tipo espiral, 1/2", PVC, cor preta	6,42	1.284,00
229	200	m	Organizador de cabos tipo espiral, 3/4", PVC, cor preta	7,07	1.414,00
230	200	m	Organizador de cabos tipo espiral, 1", PVC, cor preta	10,72	2.144,00
231	100	Un	Parafuso Auto Brocante Cabeça 5/16" 12 X 1", caixa com 100 unidades.	55,49	5.549,00
232	100	Un	Parafuso Auto Brocante Cabeça 5/16" 12 X 1.1/2", caixa com 100 unidades	42,07	4.207,00
233	100	Un	Parafuso Auto Brocante Cabeça 5/16" 12 X 3", caixa com 100 unidades.	103,64	10.364,00
234	100	Un	Parafuso Auto Brocante Cabeça 5/16" 12 X 3/4", caixa com 100 unidades	43,62	4.362,00
235	100	Un	Parafuso Auto Brocante Philips 4,2 X 13mm, caixa com 100 unidades	13,80	1.380,00
236	100	Un	Parafuso Auto Brocante Philips 4,2 X 25MM	67,10	6.710,00
237	100	Un	Parafuso Chipboard Chata Philips 3,5X16	27,53	2.753,00
238	100	Un	Parafuso Chipboard Chata Philips 3,5X40	40,07	4.007,00
239	100	Un	Parafuso Chipboard Chata Philips 4,5X40	64,40	6.440,00
240	100	Un	Parafuso Chipboard Chata Philips 4,5X50	51,60	5.160,00
241	1.000	Un	Plafon em PVC na cor branca, suporte para uma lâmpada, com soquete em porcelana, rosca e-27, sistema de fixação sem parafuso aparente, modelo redondo	3,79	3.790,00
242	250	Un	Plafon em PVC na cor branca, suporte para duas lâmpada, com soquetes em porcelana, rosca e-27, sistema de fixação sem parafuso aparente, modelo redondo	11,86	2.965,00
243	250	Un	Plafon em PVC na cor branca, suporte para uma lâmpada, com soquete em porcelana, rosca e-27, sistema de fixação sem parafuso aparente, modelo quadrado	9,93	2.482,50
244	30	Un	Plugue adaptador 3 pinos chatos (padrão europeu) 20A	15,34	460,20
245	100	Un	Plugue desmontável fêmea 2P+T 10 Ampères / 250 Volts, cor branca	5,33	533,00
246	100	Un	Plugue desmontável macho 2P+T 10 Ampères / 250 Vots, cor branca	4,31	431,00
247	150	Un	Plug Fêmea padrão 2P+T saída lateral 90° 10A/250 V	6,65	997,50
248	80	Un	Plug Fêmea padrão 2P+T saída lateral 90° 20A/250 V	8,17	653,60
249	150	Un	Plug Fêmea Padrão 2P+T saída reta 10A/250 V	6,83	1.024,50

250	80	Un	Plug Fêmea Padrão 2P+T saída reta 20A/250 V	8,24	659,20
251	300	Un	Plug Macho Padrão 2P+T saída reta 10A/250 V	3,39	1.017,00
252	150	Un	Plug Macho Padrão 2P+T saída reta 20A/250 V	5,70	855,00
253	150	Un	Plug Macho Padrão 2P+T saída lateral 90° 10A/250 V	7,82	1.173,00
254	80	Un	Plug Macho Padrão 2P+T saída lateral 90° 20A/250 V	10,04	803,20
255	10	Un	Poste de concreto CR-200 12 metros	3.511,87	35.118,70
256	10	Un	Poste de concreto duplo "T" B.300-10,5 metros	1.713,00	17.130,00
257	10	Un	Poste de concreto duplo "T" B.300-12 metros	2.102,13	21.021,30
258	10	Un	Poste de concreto duplo "T" B.300-9 metros	1.545,33	15.453,30
259	10	Un	Poste de concreto duplo "T" B.600-10,5 metros	2.084,67	20.846,70
260	10	Un	Poste de concreto duplo "T" B.600-12,0 metros	2.415,33	24.153,30
261	10	Un	Poste de concreto duplo "T" D.150-9 metros	1.045,00	10.450,00
262	25	Un	Programador horário digital de tomada 2P+T, mín 20 programas, bivolt - 1 ano de garantia	91,63	2.290,75
263	60	Un	Programador horário digital para trilho DIN, mín 20 programas, bivolt - 1 ano de garantia	128,28	7.696,80
264	50	Un	Rele de proteção falta/seqüência de fase, alimentação trifásica, 220/240V CA, 50/60Hz	255,04	12.752,00
265	50	Un	Sensor de presença de sobrepôr, interno, com fotocélula, abrangência em 360°, com regulagem de tempo, adequado para qualquer modelo de lâmpada, 127V/220V	43,47	2.173,50
266	50	Un	Sensor de presença com soquete E-27, com abrangência em 360°, compatível com qualquer tipo de lâmpada, com fotocélula, com regulagem de tempo, 127V/220V	46,79	2.339,50
267	25	Un	Terminal à compressão para condutores de alumínio 120mm² - alumínio extrudado	20,99	524,75
268	100	Un	Terminal à compressão para condutores de alumínio 35 mm² - alumínio extrudado	4,17	417,00
269	100	Un	Terminal à compressão para condutores de alumínio 50 mm² - alumínio extrudado	9,65	965,00
270	50	Un	Terminal à compressão para condutores de alumínio 70mm² - alumínio extrudado	13,79	689,50
271	25	Un	Terminal à compressão para condutores de alumínio 95mm² - alumínio extrudado	18,19	454,75
272	500	Un	Terminal à compressão para condutores de cobre 10mm² - cobre eletrolítico	1,31	655,00
273	55	Un	Terminal à compressão para condutores de cobre 120mm² - cobre eletrolítico	20,34	1.118,70
274	250	Un	Terminal à compressão para condutores de cobre 16mm² - cobre eletrolítico	2,25	562,50
275	25	Un	Terminal à compressão para condutores de cobre 185mm² - cobre eletrolítico	25,93	648,25
276	100	Un	Terminal à compressão para condutores de cobre 25mm² - cobre eletrolítico	3,06	306,00
277	50	Un	Terminal à compressão para condutores de cobre 35 mm² - cobre eletrolítico	3,97	198,50
278	100	Un	Terminal à compressão para condutores de cobre 50 mm² - cobre eletrolítico	7,34	734,00
279	50	Un	Terminal à compressão para condutores de cobre 70mm² - cobre eletrolítico	9,23	461,50
280	70	Un	Terminal à compressão para condutores de cobre 95mm² - cobre eletrolítico	11,49	804,30
281	150	Un	Tomada de embutir 2P+T 10A 250V, com placa 4x2, cor branca	7,66	1.149,00
282	680	Un	Tomada de embutir 2P+T 20A 250V, com placa 4x2, cor branca	10,69	7.269,20
283	150	Un	Tomada de embutir 2Tx2P+T 10A 250V, com placa 4x2, cor branca	9,59	1.438,50
284	680	Un	Tomada de embutir 2Tx2P+T 20A 250V, com placa 4x2, cor branca	13,50	9.180,00

285	50	Un	Tomada de embutir 3Tx2P+T 20A 250V, com placa 4x2, cor branca	23,80	1.190,00
286	80	Un	Tomada de sobrepor 2P+T 20A 250V, cor branca	12,70	1.016,00
287	100	Un	Tomada de sobrepor 2P+T10A 250V, cor branca	14,13	1.413,00
288	100	Un	Tomada de sobrepor 2Tx2P+T 10A 250V, cor branca	10,33	1.033,00
289	80	Un	Tomada de sobrepor 2Tx2P+T 20A 250V, cor branca	13,20	1.056,00
290	50	Un	Tomada de sobrepor 3Tx2P+T 10A 250V, cor branca	34,41	1.720,50
291	50	Un	Tomada de sobrepor 3Tx2P+T 20A 250V, cor branca	33,08	1.654,00
292	50	Un	Tomada de sobrepor 4Tx2P+T 20A 250V, cor branca	38,00	1.900,00
293	100	Un	Torneira elétrica articulável com fixação em bancada 127V/220V/5500W, cor branca, garantia 12 meses	160,69	16.069,00
294	200	Un	Torneira elétrica articulável com fixação em parede 127V/220V/5500W, cor branca, garantia 12 meses	146,28	29.256,00
295	160	Un	Bateria alcalina 23 A 12 v. Embalado em cartela com 1 unidade; conforme a resolução n. 257 de 30/06/99 do conama; norma ABNT 7039/87 e 11175/90.	7,49	1.198,40
296	900	Un	Bateria de lítio. Bateria de célula tipo moeda, 20X3.2MM, 225mAH. 3 volts. CR 2032. Embalagem em cartela c/5 unidades.	6,56	5.904,00
297	50	Un	Carregador de pilha para 4 unidades AA / AAA. Com bivoltagem automática 110V / 220 V e ajuste de frequência também automática 50 Hz / 60 Hz.	101,58	5.079,00
298	100	Un	Pilha recarregável AA 2500mah. Composição Química: Níquel-hidreto metálico (NiMH): hidreto metálico, óxidos de níquel e hidróxido de potássio. Embalado em cartela contendo 2 unidades.	31,02	3.102,00
299	570	Un	Pilha alcalina, tamanho grande (d), voltagem de 1,5 v, fórmula avançada e composição de dióxido de manganês, zinco, hidróxido de potássio, grafite e óxido de zinco. Conforme a resolução nº 257 de 30/06/99 do conama, norma ABNT 7039/87 e 11175/90. Embalado em cartela contendo 2 unidades.	21,30	12.141,00
300	600	Un	Pilha alcalina, tamanho média (c), voltagem de 1,5 v, impedância interna nominal 150 m-ohm em 1 khz, normas neda/ansi 14 a, iec lr14, conforme a resolução nº 257 de 30/06/99 do conama, norma ABNT 7039/87 e 11175/90. Embalado em cartela contendo 2 unidades.	16,78	10.068,00
301	1.620	Un	Pilha alcalina, tamanho palito (aaa), voltagem de 1,5 v, fórmula avançada e composição de dióxido de manganês, zinco, hidróxido de potássio, grafite e óxido de zinco. Conforme a resolução nº 257 de 30/06/99 do conama, norma ABNT 7039/87 e 11175/90. Embalado em cartela contendo 2 unidades.	5,40	8.748,00
302	1.695	Un	Pilha alcalina, tamanho pequena (aa), voltagem de 1,5 v, impedância interna nominal 120 m-ohm em 1 khz, normas neda/ansi 15 a, iec lr6, conforme a resolução nº 257 de 30/06/99 do conama, norma ABNT 7039/87 e 11175/90. Embalado em cartela contendo 4 unidades.	10,88	18.441,60
303	550	Un	Pilha comum, tamanho grande (d), voltagem de 1,5 v, 6200 mah, conforme a resolução nº 257 de 30/06/99 do conama, norma ABNT 7039/87 e 11175/90. Embalado em cartela contendo 2 unidades.	8,55	4.702,50



304	1.240	Un	Pilha comum, tamanho média (c), voltagem de 1,5 v, 2650 mah, conforme a resolução nº 257 de 30/06/99 do conama, norma ABNT 7039/87 e 11175/90. Embalado em cartela contendo 2 unidades.	9,18	11.383,20
305	1.250	Un	Pilha comum, tamanho pequena (aa), voltagem de 1,5 v. Conforme a resolução nº 257 de 30/06/99 do conama, norma ABNT 7039/87 e 11175/90. Embalado em cartela contendo 4 unidades.	6,12	7.650,00
306	100	Un	Condulete de PVC na cor cinza 3/4" tipo C.	11,62	1.162,00
307	100	Un	Condulete de PVC na cor cinza 3/4" tipo T.	16,70	1.670,00
308	100	Un	Condulete de PVC na cor cinza 3/4" tipo E.	9,56	956,00
309	100	Un	Condulete de PVC na cor cinza 1/2" tipo C.	12,72	1.272,00
310	100	Un	Condulete de PVC na cor cinza 1/2" tipo T.	17,82	1.782,00
311	100	Un	Condulete de PVC na cor cinza 1/2" tipo E.	13,73	1.373,00
312	100	Un	Condulete metálico 3/4" tipo C.	11,56	1.156,00
313	100	Un	Condulete metálico 3/4" tipo T.	10,93	1.093,00
314	100	Un	Condulete metálico 3/4" tipo E.	11,07	1.107,00
315	100	Un	Condulete metálico 1/2" tipo C.	11,68	1.168,00
316	100	Un	Condulete metálico 1/2" tipo T.	14,42	1.442,00
317	100	Un	Condulete metálico 1/2" tipo E.	11,34	1.134,00
318	5	Un	Luxímetro digital portátil, display LCD 3.1/2 dígitos, com mudança de faixa manual, sensor tipo foto diodo de silício, faixas 2000/20000/100000 lux, garantia 12 meses.	274,41	1.372,05
<b>Total Estimado</b>					<b>R\$ 2.014.325,00</b>

### **3. JUSTIFICATIVAS**

#### **3.1. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO**

**3.1.1** - As aquisições dos bens elencados justificam-se para atender as necessidades de construção, manutenção, conservação, reformas, ampliações, ajustes e melhorias nos sistemas elétricos nas edificações públicas, tais como quadras esportivas, Escolas, Centro de Educação Infantil – CMEI's, Unidades Básicas de Saúde – UBS's, prédios administrativos, praças e parques.

**3.1.2** - A reposição do estoque do almoxarifado de materiais diversos visa à substituição daqueles que apresentam avarias pelo desgaste natural de tempo ou uso rotineiro. A manutenção predial, e a substituição de ferramentas, peças e materiais é concomitante e periódica, bem como, a construção de novos espaços físicos e/ou obras diversas de interesse da administração municipal.

**3.1.3** - Sopesamos que a aquisição é necessária, em razão da sua natureza complementar na realização das atividades essenciais e ao cumprimento das atividades exercidas no desempenho das atribuições do Setor de Iluminação Pública.

#### **3.2 - JUSTIFICATIVA PARA O CUMPRIMENTO AOS ART. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14**

**3.2.1** - Após a coleta dos orçamentos para a elaboração da planilha de médias para o processo licitatório, verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme orçamentos em anexo, desta forma deverá cumprir a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

### **4. QUANTIDADES ESTIMADAS**

**4.1** - Os materiais relacionados e o seu quantitativo foram baseados no levantamento das reais necessidades do momento, nas redes de energia existentes e nas possíveis ampliações e/ou novas obras, nas situações programadas e na previsão da disponibilidade para enfrentar situações não programadas que exigem pronto atendimento, em todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal.

## **5. CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS E VIGÊNCIA**

**5.1** - Os pedidos serão feitos de acordo com a necessidade e executados mediante solicitação formal da contratante por meio de Nota de Empenho.

**5.2** - A Contratada terá um prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos produtos solicitados, no local informado pela Contratante.

**5.2.1** - Justificamos o prazo, devido ao espaço físico limitado destinado para o armazenamento dos materiais, não comportando grande volume de materiais e/ou produtos afins.

**5.2.2** - De forma a não causar prejuízos à Administração, no que cinge o fornecimento parcelado dos bens deste Edital, foi determinado prazo de entrega compatível com as necessidades do Município, para que se possam manter satisfatoriamente as atividades de manutenção e conservação do patrimônio público.

**5.3** - A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na nota de empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, sob pena de devolução dos produtos incompletos, e bem como poderão ser aplicadas as penalidades previstas em edital.

**5.4** - O recebimento do objeto se dará conforme disposto no artigo 73, inc. II, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei nº 8666/93, e compreenderá duas etapas distintas:

**5.4.1** - RECEBIMENTO PROVISÓRIO: Deverá iniciar no momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada apresentada na nota fiscal. Esta verificação deverá estar concluída em até 24 (vinte e quatro) horas.

**5.4.2** - RECEBIMENTO DEFINITIVO: Ocorrerá em no máximo em **até 05 (cinco) dias** após o Recebimento Provisório, pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços e, constará de:

**a)** Verificação da conformidade com a quantidade requisitada, qualidade e se a especificação atende plenamente aos requisitos, de forma aderente aos termos contratuais.

**b)** O recebimento definitivo dar-se-á mediante recibo ou termo de recebimento definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

**5.5** - Se, durante o recebimento definitivo, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, a Contratada se obriga a substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação da Contratada, sendo interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação.

**5.6** - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, em um **prazo máximo de 10 (dez) dias**. (Art. 69º, Lei 8.666/93).

**5.7** - Só será reconhecida a entrega como realizada se todos os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum produto constante da mesma for recusado, a Nota Fiscal ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do “fechamento do empenho” com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

**5.8** - Não serão aceitos produtos com especificações e marcas disparem do contido na Ata de Registro de Preço assinada entre as partes.

**5.9** - Na hipótese da verificação a que se refere o recebimento definitivo não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo

**5.10** - A fiscalização por parte do município e o Recebimento Provisório ou Definitivo, não excluem a responsabilidade civil da Contratada pela correção e /ou substituição do objeto contratual, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

**5.11** - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1** - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

**6.2** - Entregar com pontualidade nos locais específicos determinados pela Contratante, os materiais solicitados, bem como atender as demais condições do Edital.

**6.3** - Entregar o objeto em estrita conformidade com as especificações contidas na Ata de Registro de Preços e na proposta de preço apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas. A Contratada estará sujeita à fiscalização do produto no ato da entrega, reservando-se ao Município, através do gestor e/ou fiscal do contrato, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

**6.4** - Considerar que a unidade e a qualidade, são pré-requisitos para o recebimento do item solicitado.

**6.5** - Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto licitado.

**6.6** - Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

**6.7** - Certificar-se preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

**6.8** - Comunicar imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

**6.9** - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto desta licitação.

**6.10** - É de responsabilidade da Contratada, possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

**6.11** - Garantir a qualidade do material de acordo com as especificações contidas no Edital e na proposta de preço apresentada, ficando a licitante vencedora obrigada a corrigir, remover ou substituir **em um prazo máximo de 10 (dez) dias**, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções. (Art. 69º, Lei 8.666/93).

**6.12** - Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar a todos os seus funcionários e preposto(s) o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, bem como fiscalizar o uso dos mesmos. A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78 - Normas Regulamentadoras.

**6.13** - Observar rigorosamente as normas técnicas, regulamentadoras, de segurança, de higiene, ambientais e medicina do trabalho. Além disso, deverão obedecer as normas técnicas de proteção ao meio ambiente, conforme exigido por meio do art. 12, inc. VII, da Lei 8.666/1993, adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, conforme legislação vigente.

**6.14** - Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**6.15** - As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.

**6.16** - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que se está obrigada, exceto se previamente autorizado pelo gestor e/ou fiscal do contrato.

**6.17** - Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº: 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**7.1** - As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

**7.2** - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

**7.3** - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

**7.4** - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

**7.5** - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.

**7.6** - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

**7.7** - Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

**7.8** - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

**7.9** - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

**7.10** - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

**7.11** - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

**7.12** - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

**7.13** - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

**a)** Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

**b)** Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

**7.14** - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

**7.15** - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

**7.16** - Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.

**7.17** - Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

**7.18** - Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’ água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

**7.19** - Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.

**7.20** - Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1** - Designar pessoa responsável para acompanhar o recebimento do item solicitado, sendo que o mesmo atestará a entrega, dentro das especificações da Nota de Empenho e da Ata de Registro de Preços e, caso haja alguma divergência com o produto solicitado e o entregue, solicitar a reposição imediata.

**8.2** - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

**8.3** - Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

**8.4** - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**8.5** - Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

**8.6** - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

**8.7** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

**8.8** - Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso aos locais de entrega do objeto solicitado.

**8.9** - Proceder ao recebimento provisório do objeto, e, não havendo mais pendências, a administração promoverá o recebimento definitivo dos bens, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de Bens, designada pelo Município, nos termos da Lei 8.666/93, em seu artigo 73, inciso II.

**8.10** - Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir as dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

## **9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**9.1** - Os pagamentos deverão ser efetuados **até o 15º (décimo quinto) dia útil**, após a entrega do produto solicitado, mediante emissão do Termo ou recibo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal da Ata de Registro de Preços e pela Comissão de Fiscalização de Recebimento de Bens e Serviços.

**9.1.1** - As notas fiscais e/ou faturas deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme e deverão conter o total para cada produto e/ou serviço, constando a discriminação resumida do objeto fornecido, número de licitação, número do contrato, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

**9.2** - A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

**9.2.1** - O CADASTRO no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válido) poderá substituir os documentos indicados no subitem 9.2.

**9.3** - O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada, ou por meio de fatura com utilização de código de barras.

**9.4** - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE.

**9.5** - Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

**9.6** - Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

## **10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1** - Para suporte das despesas serão utilizadas as seguintes Dotações Orçamentárias e desdobramentos respectivamente, que seguem: 1541-15995; 1550-13726; 1559-13727; 1573-15282; 1584-13728; 1628-13732; 1666-13739; 1863-13758; 1911-13762; 1930-13763; 1948-13765; 2899-13772; 3002-15999; 1968-13776; 2689-13788; 2788-13789; 2868-11727; 2092-13803; 2204-13831; 2284-13839; 2326-13848; 2416-13862; 2465-13869; 2498-13876; 2539-13880.

## **11. REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

**11.1** - Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

**11.2** - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

**11.2.1** - Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.

**11.3** - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

**11.4** - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

**11.5** - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

## **12. REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1** - O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

**12.2** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

**12.2.1** - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que **comprovadamente** demonstre a inviabilidade de redução.

## **13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1** - O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:

**13.1.1** - A pedido do fornecedor, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado.

**13.1.2** - Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:

**13.1.2.1** - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

**13.1.2.2** - Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

**13.1.2.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

**13.2** - Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93.

**13.3** - O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente atuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata de Registro de Preços pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

## **14. ANTICORRUPÇÃO**

**14.1** - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## **15. GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** - A administração indica como **gestor** do contrato, o Secretário de Engenharia e Obras, Vladimir José Ferreira, matrícula 11.285-2/1.

**15.2** - Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 77, 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

**15.3** - Compete ao gestor da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018.

**15.4** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

## **16. FISCAL DO REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1** - A administração indica como **fiscal** do contrato o Diretor do Departamento de Iluminação Pública, Engenheiro Eletricista, Gilvan Augusto Nava, matrícula nº 11.203-8/2, lotado na Secretaria Municipal de Engenharia e Obras.

**16.2** - Compete ao fiscal da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018.

**16.3** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

## **17. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

**17.1** - Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**17.2 - Das Sanções Administrativas, conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19:**

**17.2.1** - As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na Ata de Preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.
- e) Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

**17.2.2** - As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do item 17.2.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b".

**17.3 - Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19:**

**17.3.1** - A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente no contrato, poderá ser:

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

**b)** de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

**I** - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

**II** - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

**17.3.2** - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

**17.4** - A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

**17.5** - Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

**17.6** - O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.



**ANEXO II**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_ do ano de 2022, às \_\_\_ horas (\_\_\_h), na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, compareceu o Sr. **Robson Cantu**, brasileiro, portador do RG nº 1.816.183-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº 441.436.649-68, residente e domiciliado na Rua Argentina n.º 02, Apto 702, Bairro Jardim das Américas, CEP 85.502-040, em Pato Branco - PR, Prefeito e representante do **Município de Pato Branco**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão Eletrônico nº 02/2022, Processo nº 04/2022. OBJETO:** A Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, em atendimento a todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal. **VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** 12 (doze) meses a contar da assinatura. **CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS E VIGÊNCIA:** Os pedidos serão feitos de acordo com a necessidade e executados mediante solicitação formal da contratante por meio de Nota de Empenho. A Contratada terá um prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos produtos solicitados, no local informado pela Contratante. Justificamos o prazo, devido ao espaço físico limitado destinado para o armazenamento dos materiais, não comportando grande volume de materiais e/ou produtos afins. De forma a não causar prejuízos à Administração, no que cinge o fornecimento parcelado dos bens deste Edital, foi determinado prazo de entrega compatível com as necessidades do Município, para que se possam manter satisfatoriamente as atividades de manutenção e conservação do patrimônio público. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na nota de empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, sob pena de devolução dos produtos incompletos, e bem como poderão ser aplicadas as penalidades previstas em edital. O recebimento do objeto se dará conforme disposto no artigo 73, inc. II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8666/93, e compreenderá duas etapas distintas: **RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** Deverá iniciar no momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada apresentada na nota fiscal. Esta verificação deverá estar concluída em até 24 (vinte e quatro) horas. **RECEBIMENTO DEFINITIVO:** Ocorrerá em no máximo em **até 05 (cinco) dias** após o Recebimento Provisório, pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços e, constará de: **a)** Verificação da conformidade com a quantidade requisitada, qualidade e se a especificação atende plenamente aos requisitos, de forma aderente aos termos contratuais. **b)** O recebimento definitivo dar-se-á mediante recibo ou termo de recebimento definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento. Se, durante o recebimento definitivo, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, a Contratada se obriga a substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação da Contratada, sendo interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação. A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, em um **prazo máximo de 10 (dez) dias**. (Art. 69º, Lei 8.666/93). Só será reconhecida a entrega como realizada se todos os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum produto constante da mesma for recusado, a Nota Fiscal ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do "fechamento do empenho" com a entrega de todos os itens conforme solicitado. Não serão aceitos produtos com especificações e marcas disparem do contido na Ata de Registro de Preço assinada entre as partes. Na hipótese da verificação a que se refere o recebimento definitivo não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. A fiscalização por parte do município e o Recebimento Provisório ou Definitivo, não excluem a responsabilidade civil da Contratada pela correção e /ou substituição do objeto contratual, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições. Entregar com pontualidade nos locais específicos determinados pela

Contratante, os materiais solicitados, bem como atender as demais condições do Edital. Entregar o objeto em estrita conformidade com as especificações contidas na Ata de Registro de Preços e na proposta de preço apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas. A Contratada estará sujeita à fiscalização do produto no ato da entrega, reservando-se ao Município, através do gestor e/ou fiscal do contrato, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade. Considerar que a unidade e a qualidade, são pré-requisitos para o recebimento do item solicitado. Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto licitado. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93. Certificar-se preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento. Comunicar imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias. Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto desta licitação. É de responsabilidade da Contratada, possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora. Garantir a qualidade do material de acordo com as especificações contidas no Edital e na proposta de preço apresentada, ficando a licitante vencedora obrigada a corrigir, remover ou substituir **em um prazo máximo de 10 (dez) dias**, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções. (Art. 69º, Lei 8.666/93). Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar a todos os seus funcionários e preposto(s) o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, bem como fiscalizar o uso dos mesmos. A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78 - Normas Regulamentadoras. Observar rigorosamente as normas técnicas, regulamentadoras, de segurança, de higiene, ambientais e medicina do trabalho. Além disso, deverão obedecer as normas técnicas de proteção ao meio ambiente, conforme exigido por meio do art. 12, inc. VII, da Lei 8.666/1993, adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, conforme legislação vigente. Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que se está obrigada, exceto se previamente autorizado pelo gestor e/ou fiscal do contrato. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº: 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:** As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação

dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado. A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como: **a)** Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos; **b)** Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’ água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas. Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Designar pessoa responsável para acompanhar o recebimento do item solicitado, sendo que o mesmo atestará a entrega, dentro das especificações da Nota de Empenho e da Ata de Registro de Preços e, caso haja alguma divergência com o produto solicitado e o entregue, solicitar a reposição imediata. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada. Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada. Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso aos locais de entrega do objeto solicitado. Proceder ao recebimento provisório do objeto, e, não havendo mais pendências, a administração promoverá o recebimento definitivo dos bens, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de Bens, designada pelo Município, nos termos da Lei 8.666/93, em seu artigo 73, inciso II. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir as dúvidas e orientar em todos os casos omissos. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os pagamentos deverão ser efetuados **até o 15º (décimo quinto) dia útil**, após a entrega do produto solicitado, mediante emissão do Termo ou recibo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal da Ata de Registro de Preços e pela Comissão de Fiscalização de Recebimento de Bens e Serviços. As notas fiscais e/ou faturas deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme e deverão conter o total para cada produto e/ou serviço, constando a discriminação resumida do objeto fornecido, número de licitação, número do contrato, não apresentando rasura e/ou entrelinhas. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. O CADASTRO no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válido) poderá substituir os documentos indicados anteriormente. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada, ou por meio de fatura com utilização de código de barras. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da

correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Para suporte das despesas serão utilizadas as seguintes Dotações Orçamentárias e desdobramentos respectivamente, que seguem: 1541-15995; 1550-13726; 1559-13727; 1573-15282; 1584-13728; 1628-13732; 1666-13739; 1863-13758; 1911-13762; 1930-13763; 1948-13765; 2899-13772; 3002-15999; 1968-13776; 2689-13788; 2788-13789; 2868-11727; 2092-13803; 2204-13831; 2284-13839; 2326-13848; 2416-13862; 2465-13869; 2498-13876; 2539-13880. **REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, *tampouco fato previsível*. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde **que comprovadamente demonstre** a inviabilidade de redução. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido do fornecedor, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado. Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços. Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado. Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata de Registro de Preços pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indica como **gestor** do contrato, o Secretário de Engenharia e Obras, Vladimir José Ferreira, matrícula 11.285-2/1. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 77, 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. Compete ao gestor da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. As decisões e providências que ultrapassem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **FISCAL DO REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indica como **fiscal** do contrato o Diretor do Departamento de Iluminação Pública, Engenheiro Eletricista, Gilvan Augusto Nava, matrícula nº 11.203-8/2, lotado na Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. Compete ao fiscal da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. As decisões e providências que ultrapassem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:** Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais. **Das Sanções Administrativas, conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19:** As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies: Advertência. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na Ata. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar

com a Administração. Declaração de inidoneidade. Descredenciamento do sistema de registro cadastral. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b". **Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19:** A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente na Ata, poderá ser: de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, quando será aplicada nos seguintes percentuais: 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante. De caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais. 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão contratual, calculada sobre a parte inadimplida. 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da Ata de Registro de Preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente. **VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão Eletrônico nº 02/2022, Processo nº 04/2022** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores e marcas, estão relacionados no **Anexo I - Descrição dos Itens Registrados** que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

**Município de Pato Branco - Contratante**  
**Robson Cantu - Prefeito**

**- Contratada**  
**- Representante Legal**

**ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS**

**ANEXO III**  
**MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO**  
**INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DECLARAÇÃO DE**  
**COMPROMETIMENTO E CUMPRIMENTO AO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93**

**A/C**

**Pregoeiro do**

**Município de Pato Branco - PR**

**Pregão Eletrônico nº 02/2022**

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente que:

**I -** Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**II -** Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

**III -** Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

**IV -** Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**V -** Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

**ANEXO IV**  
**MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

**A/C**  
**Pregoeiro do**  
**Município de Pato Branco - PR**  
**Pregão Eletrônico nº 02/2022**

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_; e-mail \_\_\_\_\_@\_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital em epigrafe que tem por objeto a Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, em atendimento a todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, conforme segue:

Item	Qtde Estimada	Und	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total

**Prazo de Validade da Proposta é de: 90 (noventa) dias.**

***A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.***

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal